

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA****CNPJ 26.579.777/0001-46****NIRE – 41208463830**Página 1 de 5

---

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e,

Única sócia da GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ sob Nº 26.579.777/0001-46, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire 41208463830 resolve assim, alterar o seu Contrato Social na forma que segue:

- 1 O objeto social passa a ser:** Comercialização de softwares jurídicos customizáveis para leitura de intimações (recortes eletrônicos); Andamentos Processuais; gerenciamento de prazos e Jurimetrias a partir de processos jurídicos.
- 2 A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 26.579.777/0001-46**  
**NIRE – 41208463830**

Página 2 de 5

---

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 26.579.777/0001-46**  
**NIRE – 41208463830**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401.

Única sócia da GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ sob Nº 26.579.777/0001-46, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire 41208463830 resolve assim consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1ª.) **Sede** Cidade de Curitiba, no estado do Paraná: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, cnpj 26.579.777/0001-46, endereço: Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104.

2ª.) **Filial** cidade de Osasco, no estado de São Paulo: GRIFON DIGITAL FILIAL, cnpj 26.579.777/0003-08, endereço: Avenida Hilário Pereira de Souza, 406, sala 2408, Torre 1, bairro centro, município de Osasco/SP, cep 06010-170.

3ª.) A sociedade tem por objeto social: Comercialização de softwares jurídicos

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA****CNPJ 26.579.777/0001-46****NIRE – 41208463830**Página 3 de 5

---

customizáveis para leitura de intimações (recortes eletrônicos); Andamentos Processuais; gerenciamento de prazos e Jurimetrias a partir de processos jurídicos.

4ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo da sócia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, administradora de empresas, que responderá pelos demais serviços prestados pela sociedade que não são privativos de contabilistas.

5ª.) Capital Social R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.00 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

|                              |                       |                       |
|------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA | 120.000 QUOTAS        | R\$ 120.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>120.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 120.000,00</b> |

6ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2016 e seu prazo é indeterminado (art. 997,II,CC/2002).

7ª.) As quotas são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

8ª.) A sociedade será administrada pela socia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

## **12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ 26.579.777/0001-46**

**NIRE – 41208463830**

Página 4 de 5

---

9ª.) Em suas deliberações, a administradora adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª.) Pelo exercício da administração, a administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

12ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembleia e conselho fiscal.

13ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

14ª.) No caso de falecimento da sócia, a sociedade não será extinta, mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse do sócio remanescente ou dos herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade, será pago a quota da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

15ª.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA****CNPJ 26.579.777/0001-46****NIRE – 41208463830**Página 5 de 5

---

16ª.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

17ª.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18ª.) A sócia, já qualificada, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

19ª.) A sociedade declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

E por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

**ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA****CPF: 150.114.998-98**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 15011499898                      |      |